



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**LEI Nº 2.077/2016**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO MENSAL À "ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE IMIGRANTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CELSO KAPLAN**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 004/2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuições à **Associação Cultural de Imigrante**, inscrita no CNPJ sob nº 00.797.072/0001-01, entidade responsável pela promoção da cultura e da arte no Município - mediante celebração de Convênio na forma estabelecida no Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, nas seguintes formas:

**I** – subvenção no valor de **RS 11.500,00** (onze mil e quinhentos reais) **mensais**, no período compreendido entre os meses de **janeiro a dezembro de 2016**, obedecendo ao disposto na Ordem de Serviço nº 008/2001;

**II** – no mês de **fevereiro/2016** repasse no valor de **RS 30.000,00** (trinta mil reais) em parcela única, específica para a realização do espetáculo **Onze Anos de Paixão de Cristo**; e,

**III** – no mês de **novembro/2016** repasse no valor de **RS 11.000,00** (onze mil reais) em parcela única, específica para a realização do **espetáculo natalino**.

§ 1º. A prestação de contas relativa ao espetáculo Paixão de Cristo deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

§ 2º. A prestação de contas relativa a subvenção mensal e do evento de natal deverá ocorrer até **10 de janeiro de 2017**.

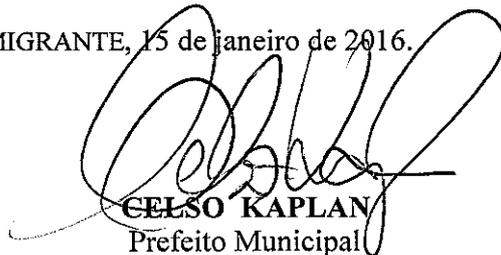
§ 3º. Caso a Associação Cultural de Imigrante não aplique a totalidade dos auxílios recebidos, deverá restituir o saldo restante, quando da referida prestação de contas.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
Unidade:	04 - Cultura, Desporto e Turismo
Projeto/Atividade:	13.392.0024.2024 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADE CULTURAL
Despesa:	3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 15 de janeiro de 2016.



**CELSO KAPLAN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se